

LEI Nº 7159

ALTERA O INCISO X DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 5727, DE 01 DE JULHO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 5727, de 01 de julho de 2005, em seu inciso X, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, órgão de aconselhamento, será composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

(...)

X - Um conselheiro titular e respectivo suplente da APPE - Associação dos Profissionais Produtores de Eventos;

(...)"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2015.


CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 4816 de 13/03/2015